



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 7.229, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de incentivo de serviços de terraplenagem à SM Empreendimentos Ltda., para instalação de Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, neste Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022 - PRODES.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022, que Reformulou o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES;

Considerando as informações prestadas pela empresa requerente e pelos órgãos e unidades municipais responsáveis pela análise da documentação e demais elementos constantes do **Processo Administrativo nº 1227/2024**, protocolado em 2 de abril de 2024, complementadas no **Processo Administrativo nº 1401/2024**, de 16 de abril de 2024, e arquivados nesta Prefeitura:

**I - dados da empresa beneficiária** (nome da empresa, CNPJ, endereço e nome do representante legal):

- Nome: SM Empreendimentos Ltda.;
- Cadastros: CNPJ nº 29.133.740/0001-88, Inscrição Estadual Isento e Inscrição Municipal nº 141471;
- Sede: Rua Guilherme de Almeida, nº 437, Sala 01, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-120, Paraguaçu Paulista-SP;
- Sócio-administrador: Marcos Antonio do Nascimento;
- Incentivo Requerido: Serviços de terraplanagem com metragem cúbica a ser aterrada no empreendimento estimada em 900 m³ (novecentos metros cúbicos);

**II - valor total estimado para implantação do futuro empreendimento e o número previsto de empregos diretos e indiretos a serem gerados**, informados pela empresa beneficiária:

- Empreendimento: Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, na Avenida Siqueira Campos, nº 2.386, Vila Nova, CEP 19703-200, Paraguaçu Paulista-SP;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.229, de 17 de maio de 2024 ..... Fls. 2 de 4

- Valor Total Estimado de Investimento: R\$ 1.500.000,00;
- Nº de Empregos na Reforma e Ampliação do Prédio: aproximadamente 25 empregos;
- Aquisição de Materiais: materiais de construção, hidráulicos, elétricos, concreto, ferragem e outros com fornecedores locais;
- Nº Estimado de Empregos Diretos a serem gerados após o início de funcionamento o empreendimento: 100 empregos;
- Nº Estimado de Empregos Indiretos a serem gerados após o início de funcionamento o empreendimento: 20 empregos;
- Situação do Empreendimento: Obra iniciada e com previsão de término em 12 (doze) meses;
- Fonte de Recursos: recurso próprio do empreendedor, proveniente da atividade empresarial;

III - **valor total do incentivo a ser concedido** (detalhamento e valor total do serviço a ser executado diretamente pelo Município ou contratado de terceiros): com o apoio técnico do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, mediante levantamento *in loco* e cálculos realizados com base em boletins oficiais de preços de serviços, conforme planilha constante dos autos, o valor total do incentivo de serviços de terraplanagem a ser concedido foi estimado em R\$ 65.899,03 (sem BDI) e R\$ 80.821,32 (com BDI);

IV - **órgão municipal responsável pelo acompanhamento e relatório do serviço realizado, para juntada ao processo de concessão do incentivo**: Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

V - **encargos assumidos pela empresa beneficiária perante o Município**:

- a) de início da construção do empreendimento no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação do decreto autorizativo;
- b) de início do funcionamento do empreendimento no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de publicação do decreto autorizativo; e
- c) da previsão de ressarcimento ao Município do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, no caso:

- 1. de não cumprimento dos encargos assumidos;
- 2. de desistência do empreendimento; ou



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.229, de 17 de maio de 2024 ..... Fls. 3 de 4

3. de encerramento das atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento.

Considerando enfim as deliberações e pareceres do CAT-PRODES, do Procurador Jurídico do Município, e do Comitê Executivo do PRODES, e demais elementos constantes dos Processos Administrativos nº 1227 e 1401/2024, arquivados nesta Prefeitura;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de incentivo de serviços de terraplanagem à SM Empreendimentos Ltda., cadastrada no CNPJ nº 29.133.740/0001-88, Inscrição Estadual Isento e Inscrição Municipal nº 141471, para instalação de Centro Comercial para diversas atividades de Comércio Varejista, na Avenida Siqueira Campos, nº 2.386, Vila Nova, CEP 19703-200, Paraguaçu Paulista-SP, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022 - PRODES.

Art. 2º Os serviços de terraplanagem serão executados diretamente pela Prefeitura ou por terceiros contratados e o valor total do incentivo foi estimado em R\$ 65.899,03 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e três centavos), sem BDI, e R\$ 80.821,32 (oitenta mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), com BDI.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços deverá apresentar relatório fotográfico e documentação comprobatória da realização dos serviços de terraplanagem à Comissão de Análise Técnica do PRODES (CAT-PRODES), para juntada ao processo de concessão de incentivo.

Art. 3º A SM Empreendimentos Ltda., conforme Termo de Compromisso celebrado com o Município, assume publicamente os seguintes encargos:

I - de início da construção do empreendimento no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação deste decreto autorizativo;

II - de início do funcionamento do empreendimento no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste decreto autorizativo; e

III - de ressarcimento ao Município do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, no caso:

a) de não cumprimento dos encargos assumidos;

b) de desistência do empreendimento; ou



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

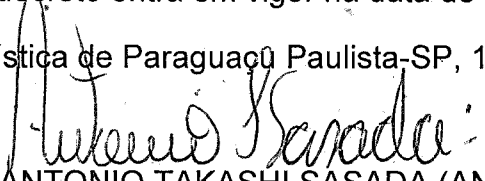
Decreto nº 7.229, de 17 de maio de 2024 ..... Fls. 4 de 4

c) de encerramento das atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento.

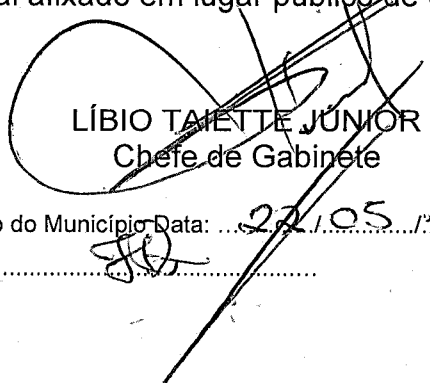
Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

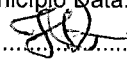
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de maio de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TARETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 22/05/2024 Edição: 840, p. 2  
Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE COMPROMISSO N° \_\_\_\_/2024**

Termo de Compromisso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a [Nome da Empresa], para fins de instalação de Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, neste Município, no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES)

*Processos Administrativos nºs 1227 e 1401/2024*

**ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93**

**Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)**

**Cargo: Prefeito**

**CPF: 099.786.208-42**

**Designação: MUNICÍPIO**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: SM EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº CNPJ nº 29.133.740/0001-88**

**Representante Legal: Marcos Antonio do Nascimento**

**Cargo: Sócio-administrador**

**CPF: 128.107.908-17**

**Designação: EMPRESA BENEFICIÁRIA**

O MUNICÍPIO e a EMPRESA BENEFICIÁRIA resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 1227 e 1401/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022 – PRODES e do Decreto Municipal nº 7.229, de 17 de maio de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto formalizar o compromisso da EMPRESA BENEFICIÁRIA perante o MUNICÍPIO, para fins de instalação de Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, na Avenida Siqueira Campos, nº 2.386, Vila Nova, CEP 19703-200, Paraguaçu Paulista-SP, no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES), reformulado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS ENCARGOS**

A EMPRESA BENEFICIÁRIA assume publicamente perante o MUNICÍPIO, os seguintes encargos:

I - de início da construção do empreendimento no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação deste decreto autorizativo;

II - de início do funcionamento do empreendimento no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de publicação do decreto autorizativo; e

III - de ressarcimento ao Município do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, no caso:

a) de não cumprimento dos encargos assumidos;

b) de desistência do empreendimento; ou

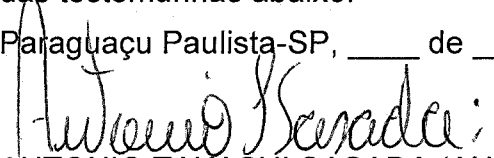
c) de encerramento das atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO  
Sócio-Administrador

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93  
Fone: (18)3361-9100 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br  
Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista  
CEP 19703-061 - Paraguaçu Paulista-SP

**DENGUE MATA! FAÇA A SUA PARTE!**



### Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete-GAP

#### DECRETO Nº 7.229, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de incentivo de serviços de terraplenagem à SM Empreendimentos Ltda., para instalação de Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, neste Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022 - PRODES.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022, que Reformulou o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES;

Considerando as informações prestadas pela empresa requerente e pelos órgãos e unidades municipais responsáveis pela análise da documentação e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1227/2024, protocolado em 2 de abril de 2024, complementadas no Processo Administrativo nº 1401/2024, de 16 de abril de 2024, e arquivados nesta Prefeitura:

I- dados da empresa beneficiária (nome da empresa, CNPJ, endereço e nome do representante legal):

- Nome: SM Empreendimentos Ltda.;
- Cadastros: CNPJ nº 29.133.740/0001-88, Inscrição Estadual Isento e Inscrição Municipal nº 141471;
- Sede: Rua Guilherme de Almeida, nº 437, Sala 01, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-120, Paraguaçu Paulista-SP;
- Sócio-administrador: Marcos Antonio do Nascimento;
- Incentivo Requerido: Serviços de terraplanagem com metragem cúbica a ser aterrada no empreendimento estimada em 900 m³ (novecentos metros cúbicos);

II - valor total estimado para implantação do futuro empreendimento e o número previsto de empregos diretos e indiretos a serem gerados, informados pela empresa beneficiária:

- Empreendimento: Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, na Avenida Siqueira Campos, nº 2.386, Vila Nova, CEP 19703-200, Paraguaçu Paulista-SP;
- Valor Total Estimado de Investimento: R\$ 1.500.000,00;
- Nº de Empregos na Reforma e Ampliação do Prédio: aproximadamente 25 empregos;
- Aquisição de Materiais: materiais de construção, hidráulicos, elétricos, concreto, ferragem e outros com fornecedores locais;

- Nº Estimado de Empregos Diretos a serem gerados após o início de funcionamento o empreendimento: 100 empregos;
- Nº Estimado de Empregos Indiretos a serem gerados após o início de funcionamento o empreendimento: 20 empregos;
- Situação do Empreendimento: Obra iniciada e com previsão de término em 12 (doze) meses;
- Fonte de Recursos: recurso próprio do empreendedor, proveniente da atividade empresarial;

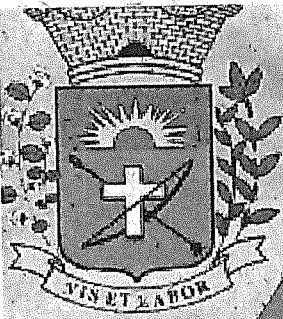
III - valor total do incentivo a ser concedido (detalhamento e valor total do serviço a ser executado diretamente pelo Município ou contratado de terceiros): com o apoio técnico do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, mediante levantamento in loco e cálculos realizados com base em boletins oficiais de preços de serviços, conforme planilha constante dos autos, o valor total do incentivo de serviços de terraplanagem a ser concedido foi estimado em R\$ 65.899,03 (sem BDI) e R\$ 80.821,32 (com BDI);

IV - órgão municipal responsável pelo acompanhamento e relatório do serviço realizado, para juntada ao processo de concessão do incentivo: Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

V - encargos assumidos pela empresa beneficiária perante o Município:

- a) de início da construção do empreendimento no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação do decreto autorizativo;
- b) de início do funcionamento do empreendimento no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de publicação do





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 22 de Maio de 2024

Ano 1 | Edição nº 840

Página 3 de 14

decreto autorizativo; e

c) da previsão de ressarcimento ao Município do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, no caso:

1. de não cumprimento dos encargos assumidos;

2. de desistência do empreendimento; ou

3. de encerramento das atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento.

Considerando enfim as deliberações e pareceres do CAT-PRODES, do Procurador Jurídico do Município, e do Comitê Executivo do PRODES, e demais elementos constantes dos Processos Administrativos nº 1227 e 1401/2024, arquivados nesta Prefeitura;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de incentivo de serviços de terraplanagem à SM Empreendimentos Ltda., cadastrada no CNPJ nº 29.133.740/0001-88, Inscrição Estadual Isento e Inscrição Municipal nº 141471, para instalação de Centro Comercial para diversas atividades de Comércio Varejista, na Avenida Siqueira Campos, nº 2.386, Vila Nova, CEP 19703-200, Paraguaçu Paulista-SP, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022 - PRODES.

Art. 2º Os serviços de terraplanagem serão executados diretamente pela Prefeitura ou por terceiros contratados e o valor total do incentivo foi estimado em R\$ 65.899,03 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e três centavos), sem BDI, e R\$ 80.821,32 (oitenta mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), com BDI.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços deverá apresentar relatório fotográfico e documentação comprobatória da realização dos serviços de terraplanagem à Comissão de Análise Técnica do PRODES (CAT-PRODES), para juntada ao processo de concessão de incentivo.

Art. 3º A SM Empreendimentos Ltda., conforme Termo de Compromisso celebrado com o Município, assume publicamente os seguintes encargos:

I - de início da construção do empreendimento no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação deste decreto autorizativo;

II - de início do funcionamento do empreendimento no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste decreto autorizativo; e

III - de ressarcimento ao Município do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, no caso:

a) de não cumprimento dos encargos assumidos;

b) de desistência do empreendimento; ou

c) de encerramento das atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de maio de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

**TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/2024**

Termo de Compromisso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a [Nome da Empresa], para fins de instalação de Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, neste Município, no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES).

Processos Administrativos nºs 1227 e 1401/2024

**ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 22 de Maio de 2024

Ano I | Edição nº 840

Página 4 de 14

CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

Designação: MUNICÍPIO

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SM EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº CNPJ nº 29.133.740/0001-88

Representante Legal: Marcos Antonio do Nascimento

Cargo: Sócio-administrador

CPF: 128.107.908-17

Designação: EMPRESA BENEFICIÁRIA

O MUNICÍPIO e a EMPRESA BENEFICIÁRIA resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 1227 e 1401/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022 – PRODES e do Decreto Municipal nº 7.229, de 17 de maio de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar o compromisso da EMPRESA BENEFICIÁRIA perante o MUNICÍPIO, para fins de instalação de Centro Comercial para diversas atividades de comércio varejista, na Avenida Siqueira Campos, nº 2.386, Vila Nova, CEP 19703-200, Paraguaçu Paulista-SP, no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES), reformulado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 271, de 10 de junho de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS ENCARGOS

A EMPRESA BENEFICIÁRIA assume publicamente perante o MUNICÍPIO, os seguintes encargos:

I - de início da construção do empreendimento no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação deste decreto, autorizativo;

II - de início do funcionamento do empreendimento no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de publicação do decreto autorizativo; e

III - de ressarcimento ao Município do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, no caso:

a) de não cumprimento dos encargos assumidos;

b) de desistência do empreendimento; ou

c) de encerramento das atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Sócio-Administrador

Testemunha 1:

Testemunha 2: